Aquevirque Antonio Nholla
- PRESIDENTE -

*Revogada pela Lei 295/95

LEI Nº 126, DE 02 DE OUTUBRO DE 1.989.

"Dispõe sobre o recuo do alinhamento para construção de ambos os lados da Av. Oscar Pirajá Martins e Av. Dr. Durval Nicolau".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SEGUINTE . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:-Passa a ser obrigatório o recuo de 3 metros de ambos os lados, para construção de novas edificações ou reformas das já existentes, nas Avenidas Oscar Pirajá Martins e Dr. Durval Nicolau.

PARÁGRAFO ÚNICO:-O recuo de que trata o Artigo 1º, referente a Av. Oscar Pirajá Martins, terá início no cruzamento da Rua General Osório (Praça Rotatória) até o seu final, confluência com a Avenida Marginal, e na Avenida Dr. Durval Nicolau com início na Av. Oscar Pirajá Martins até o seu final.

ARTIGO 2º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e nove (02/10/1989).

Aquevirque Antonio Nholla
- PRESIDENTE -